

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

Às quatorze horas do dia 22 de abril de 2025, reuniu-se, em sessão ordinária, o Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por videoconferência, estabelecido à sede do Instituto de Pesquisas Estatísticas do Distrito Federal - IPEDF, 2º andar, sob a Presidência da Sra. Conselheira Vânia Nascimento de Castro, Presidente, presentes a Sra. Conselheira Luciana Ferreira Braga, Vice-Presidente, e, ainda, os Srs. (as) Conselheiros (as) Giovani Leal da Silva, Romilson Amaral Duarte, Fernando Antônio de Rezende Júnior, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Manoel Antonio Curcino Ribeiro, Marta da Silveira, Solange Leite de Menezes, Carlos D'Aperecida Pimentel Vieira, Rebeca de Magalhães Melo e, ainda, os Conselheiros Suplentes, Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão, bem como a Sr.<sup>a</sup> Representante da Fazenda, Procuradora Nayara Sepulcri de Camargo Pinto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão. Inicialmente, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e a Representação Fazendária. Quanto aos destaques da pauta de julgamento, a Sra. Presidente comunicou a presença de patronos de recorrentes, para acompanhamento e sustentação oral. Os recursos pautados foram apregoados na ordem que segue: **1. ADIADO, PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** **a) Processo nº 0040-003992/2016**, Tributo ICMS, RE 14/2023, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** O Patrono da Recorrente, Dr. Gustavo Nunes de Pinho, OAB/DF 29.044, embora tendo se inscrito para oferecer sustentação oral ao recurso, não compareceu à sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foi voto vencido o do Cons. Giovani Leal, que rejeitou a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; **b) Processo nº 0040-003991/2016**, Tributo ICMS, RE 30/2023, Recorrente CREAÇÕES OPÇÃO LTDA, Advogado Gustavo Nunes de Pinho OAB/DF 29.044, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Marta da Silveira. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** O Patrono da Recorrente, Dr. Gustavo Nunes de Pinho, OAB/DF 29.044, embora

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

tendo se inscrito para oferecer sustentação oral ao recurso, não compareceu à sessão de julgamento. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foi voto vencido o do Cons. Giovani Leal, que rejeitou a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora.. **2. PARA PROSSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:** c) **Processo nº 0128-001476/2015**, Tributo ICMS, RE 55/2023, Recorrente ORGANIZAÇÃO LEÃO DO NORTE LTDA, Advogado Izaak Broder OAB/BA 17.521. Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. (Os autos estavam com vistas ao Conselheiro Fernando Antônio de Rezende Júnior). O patrono da Recorrente, Dr. Paulo Henrique Oliveira Pachedo Junior, OAB/BA 65.374, acompanhou o julgamento deste recurso. Reiniciado o julgamento, após a declaração de voto do Cons. Fernando Rrezende, acompanhando o voto da Cons. Relatora pelo provimento do recurso, ao colher o voto do Cons. Carlos D’Aparecida Pimentel Vieira, este pediu vista dos autos. Os Conselheiros Giovani Leal, Manoel Curcino, e Fernando Rezende mantiveram seus votos, acompanhando o voto da Cons. Relatora. Consultados os demais Conselheiros quanto à antecipação de seus votos, estes preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão. **3. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:** d) **Processo nº 00040-00013910/2019-21**, Tributo ICMS, ED 51/2024, Embargante NJF INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, Advogado Fábio Rogério Hardt OAB/PR 29.170, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relatora Conselheira Rebeca de Magalhães Melo. **Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento dos Embargos.** O Patrono da Recorrente, Dr. Fábio Rogério Hardt, OAB/PR 29.170, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representante Fazendária, que reiterou os fundamentos do seu opinativo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer dos embargos, para, também à unanimidade, negar-lhes provimento, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão a Conselheira Relatora; e) **Processo nº 0040-**

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA**  
**ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

**000150/2017**, Tributo ICMS, RE 96/2023, Recorrente TELEFÔNICA BRASIL S/A - SUCESSORA DE GLOBAL VILLAGE TELECOM S/A, Advogada Anete Mair Maciel Medeiros OAB/DF 15.787, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Vinícius Rocha Braga Lessa, Relatora Conselheira Solange Leite de Menezes. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo não conhecimento do recurso e, caso conhecido, pelo seu desprovimento.** O patrono da recorrente, Dr. Thomaz Alturia Scarpin, OAB;SP 344,865, ofereceu sustentação oral, sendo replicado pela Representante Fazendária, que reiterou os fundamentos do seu opinativo. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, em preliminar, à maioria de votos, não conhecer do recurso, nos termos do voto da Conselheira Relatora.** Foram votos vencidos, o do Cons. Giovani Leal, que rejeitou a preliminar de não conhecimento do recurso, nos termos de sua declaração de voto, sendo acompanhado pelos Cons. Paulo Bruno, Joicy Montalvão e Renato Couto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão. Redatora para o acórdão a Conselheira Relator; **f) Processo nº 04044-00009581/2025-38**, Tributo ICMS, RJV 11/2025, Recorrente ANISIO LAZARO DOS SANTOS, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Manoel Antonio Curcino Ribeiro. **A Representação Fazendária manifestou-se pelo conhecimento e desprovimento do recurso.** Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda o Pleno do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para à maioria de votos, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator.** Foram votos vencidos, o do Cons. Giovani Leal, que deu provimento ao recurso, nos termos de sua declaração de voto, acompanhado pelo Cons. Carlos Vieira. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Julio César Nascimento de Abreu, Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira e Guilherme Salles Moreira Rocha, sendo substituídos, respectivamente, pelos Conselheiros Suplentes Fernando Rodriguez Rosa, Renato Couto Mendonça e Joicy Leide Montalvão. Redator para o acórdão, o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foram conferidas e aprovadas as seguintes ementas de acórdão: RJV 11/2025 (Ac. 105/2025), REN 09/2022 (Ac. 106/2025), ED 23/2024 (Ac. 107/2025), e ED 51/2025 (Ac. 108/2025). Foram corrigidas as ementas dos Acórdãos nºs 94/2025 e 97/2025. Foram distribuídos entre as Câmaras, mediante sorteio, os seguintes recursos: RV 40/2025, RV 60/2025, RV 45/2025. RV 43/2025, REN 36/2025, REN 34/2025, RV 39/2025, RV 57/2025, RV 58/2025, RV 52/2025, e RV 53/2025, à 1ª Câmara, e REN 38/2025 e RV 50/2025, RV 41/2025, RV 55/2025, RV 56/2025, RV 47/2025, RV 59/2025, REN 37/2025, RV 42/2025 e REN 35/2025, RV 46/2025, RV 54/2025 e RV 65/2025, à 2ª Câmara. No momento destinado a indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, a Sra. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 24 de abril de 2025, quinta-feira, às

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA  
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS**

quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Lucimar de Sousa, lavrei a presente ata, que estará disponível no SEI para as assinaturas de todos os participantes desta sessão de julgamento.

**VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO**  
Presidente

**LUCIANA FERREIRA BRAGA**  
Vice-Presidente

**NAYARA SEPULCRI DE CAMARGO PINTO**  
Procuradora

**GIOVANI LEAL DA SILVA**  
Conselheiro

**MANOEL ANTONIO CURCINO RIBEIRO**  
Conselheiro

**ROMILSON AMARAL DUARTE**  
Conselheiro

**FERNANDO ANTÔNIO DE REZENDE JÚNIOR**  
Conselheiro

**PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA**  
Conselheiro

**MARTA DA SILVEIRA**  
Conselheira

**SOLANGE LEITE DE MENEZES**  
Conselheira

**CARLOS D'APARECIDA PIMENTEL VIEIRA**  
Conselheiro

**REBECA DE MAGALHÃES MELO**  
Conselheira

**FERNANDO RODRIGUEZ ROSA**  
Conselheiro Suplente

**RENATO COUTO MENDONÇA**  
Conselheira Suplente

**JOICY LEIDE MONTALVÃO DE ALMEIDA**  
Conselheira Suplente